

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2016, DE 24 DE SETEMBRO DE 2016, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, CONSULTAS, RESERVAS, MARCAÇÃO, EMISSÃO ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO E A EMPRESA SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua dos Inconfidentes, nº 867, Savassi, Município de Belo Horizonte – MG, CEP 30.140-120, inscrita no CNPJ sob o nº **14.278.276/0001-40**, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Saulo Guimarães Pedrosa, identidade MG-11.077.388, inscrito no CPF sob o nº 076.684.356-46, de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - As partes, na melhor forma de direito **RESOLVEM** promover alteração no subitem **12.1** da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** do Contrato Primitivo nº 099/2016, que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato será acompanhado pela **Gerente de Contratos, Patrícia Sodrê de Oliveira** e fiscalizado pela Superintendente **Fabiula Inês Martins**.

Parágrafo Único – Esta alteração tem como fundamento o Art. 65, I da Lei 8.666/93 e a autorização expressa da Diretora Presidente exarada no verso do Despacho nº 039/2017-AAI às Fls. 570 do Processo Administrativo nº 1668/2016.

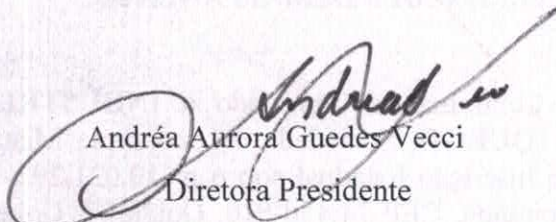
CLÁUSULA SEGUNDA - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO

2.1 - As partes deliberam ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, na forma da lei.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2017.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro


PELA CONTRATADA: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI


CNPJ nº 14.278.276/0001-40

Saulo Guimarães Pedrosa

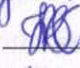
CPF nº 076.684.356-46

(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome BRUNO MACIEL
Ass. 
RG nº 4017389
CPF: 959.357.891-91

TESTEMUNHAS:

Nome Juliana Pessoa e Silva
Ass. 
RG nº 4014886
CPF: 946.495.291-15